PUBLICADO DOC 19/05/2012, PÁG 153

PARECER Nº 618/2012 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 234/11.

De autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, o Projeto de Lei nº 234/11 proíbe o envasamento e a comercialização de bebidas em embalagem PET.

Embora reconheça a difusão de programas que preveem a reutilização, reciclagem e o reaproveitamento de embalagens plásticas no país, o autor da presente proposta de lei considera imprescindível a substituição deste material, dando fim à sua fabricação e comercialização, tendo em vista os danos que podem acarretar ao meio ambiente e à saúde. Assim, o texto de lei proposto proíbe o envasamento e a comercialização de refrigerantes e/ou qualquer tipo de bebida alcoólica em embalagens ou recipiente à base de polietileno tereftalato – PET ou outro tipo de embalagem plástica no Município de São Paulo, além de sujeitar à advertência, multa e suspensão da atividade a empresa que violar ou, de qualquer forma, concorrer para a violação do disposto na lei, na forma da regulamentação a ser editada pelo órgão competente.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade da proposta de lei, conforme Parecer nº 1142/2011, com a elaboração de um Substitutivo para adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa e explicitar as sanções às quais se sujeitarão os infratores.

No que tange à análise de competência da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisar, entendemos que o Projeto de Lei nº 234/11 trata com maior rigor, que o estabelecido na Política Nacional de Resíduos Sólidos e na Lei Municipal nº 13.316/02, a questão das embalagens plásticas na medida em que proíbe o envasamento e a comercialização de bebidas em embalagens fabricadas à base de PET ou outro tipo de plástico o grave problema gerado pelo o descarte inadequado destas embalagens no meio ambiente concluindo, desta forma, favoravelmente ao Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, à medida proposta, tendo em vista seus evidentes cumulativos e progressivos efeitos nocivos constatados em nosso meio.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16/05/2012.

Carlos Neder – PT
Chico Macena – Relator – PT
Dalton Silvano - PV
Juscelino Gadelha – PSB
Paulo Frange – PTB
Tião Farias - Presidente - PSDB
Toninho Paiva – PR